



RELAÇÃO NO MÚLTIPLA  
DA PREFEITURA  
EM 13/12/13  
10/12/13

7 FICADO NO MÚLTIPLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 13/12/2013  
A natureza do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ 27 744 143/0001-64

LEI Nº 1231/2013

12 DE DEZEMBRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER, que no uso de suas atribuições a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**

**Art 1º** - A criação de distrito de São Francisco, no município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, a partir do desmembramento de Distrito da Sede localizado no mesmo município

§ 1º A denominação dada ao distrito criado por esta Lei e Distrito de São Francisco

§ 2º A sede do distrito ficara na Vila de São Francisco

**Art 2º** O Distrito de São Francisco, a partir desta Lei, abrange as localidades de São Francisco, Jacaranda, São Bento, São Valentim, Mario Freire, Matedi, Nossa Senhora da Penha e São Jacinto, conforme mapa em anexo

**Art 3º** A principio, os limites e confrontações do distrito criado por esta Lei são as seguintes

I – ao norte divisa interdistrital do novo Distrito de São Francisco com o que permanece do Distrito Sede de Rio Bananal,

II – ao sul município de Linhares, Estado do Espírito Santo,

III – a leste município de Linhares, Estado do Espírito Santo,

IV – a oeste divisa interdistrital do novo Distrito de São Francisco com o que permanece do Distrito Sede de Rio Bananal

**Art 4º** A linha demarcatória dos limites do Distrito de São Francisco sera oportunamente determinada pelo Poder Executivo e pelo Serviço Geografico do estado do Espírito Santo

**Art 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013)

  
**EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**  
Prefeito Municipal

  
**EDIGAR CASAGRANDE**  
Secretário de Administração

MUNICIPIO

SECRETARIA

